



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Infra-Estrutura**  
**Departamento de Transportes e Terminais**  
**Conselho Estadual de Transporte de Passageiros - CTP**

**REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. RESOLUÇÃO CTP Nº 661/06, ATA Nº 812/06.** O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia 28/11/06, **RESOLVE: INDEFERIR:** DETT 5254/060, DETT 5253/063 e DETT 5261/066 da Auto Viação Catarinense Ltda., DETT 5882/060 da Empresa Joaçabense de Transportes Coletivos Ltda., DETT 5109/060 da Reunidas S/A Transportes Coletivos, DETT 5977/061 da Raditur Agencia de Viagens e Turismo Ltda., DETT 5843/065 da Ceda Transportes Ltda., DETT 4442/067 da Transportes Coletivos Unidos Ltda., DETT 5242/061 da Prefeitura Municipal de Caçador e DETT 6159/060 da Prefeitura Municipal de Barra Velha; **DEFERIR:** DETT 5123/062 da Reunidas S/A Transportes Coletivos, DETT 4461/061 e DETT 4459/067 da Transporte Turismo Tiquin Ltda., DETT 5084/067 da Nevatur Transporte e Turismo Ltda., pedido da Gerência de Fiscalização, para que seja autorizado o cancelamento do Auto de Infração nº. B 0564. Florianópolis, 28 de novembro de 2006. **Luiz Carlos Tamanini Presidente do CTP.**